



LEI Nº 795 DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

"Autoriza a elevação de percentual para a abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 50% (cinquenta por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares, fixados no art. 6º, da Lei Municipal nº 771 de 21.11.94, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1995, passando assim aquele percentual a ser de até 125% (cento e vinte e cinco por cento).

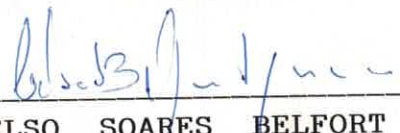
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 28 de setembro de 1995.



JOSE ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 795.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 1995.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -